



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICADO NO DOU EM 25.10.2024

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.001339/2024-58, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de outubro de 2024, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV		AEHC		GNV		GNI		ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-		*4,9710		-		-		-	
2	AL	3,4910		**4,8924		*5,0638		-		-	
3	AM	-		*4,9856		*3,3337		*1,9421		-	
4	AP	-		4,8500		-		-		-	
5	BA	-		4,5900		3,6940		-		-	

6	CE	-	**4,8696	**4,7906	-	-	-
7	DF	-	*4,2800	6,7800	-	-	-
8	ES	-	*4,4209	4,9783	-	-	-
9	GO	-	4,0508	-	-	-	-
10	MA	-	**4,4300	-	-	-	-
11	MG	**5,3196	4,3847	**5,0415	-	-	-
12	MS	5,6269	3,9168	4,5152	-	-	-
13	MT	6,9724	3,8756	3,5400	3,3000	-	-
14	PA	-	4,5905	-	-	-	-
15	PB	**4,4135	**4,3107	**5,1193	-	5,7209	5,7209
16	PE	-	**4,1900	-	-	-	-
17	PI	7,2000	4,1000	-	-	-	-
18	PR	-	**4,1308	**4,8097	-	-	-
19	RJ	2,4456	**4,3100	**4,6000	-	-	-
20	RN	-	4,9100	5,1500	-	-	-
21	RO	-	*5,0870	-	-	4,0864	-
22	RR	**7,2480	4,7850	-	-	-	-

23	RS	-	**4,4563	**4,6360	-	-	-
24	SC	-	4,3700	4,9900	-	-	-
25	SE	**4,5510	**4,6400	**4,8360	-	-	-
26	SP	-	**3,8400	-	-	-	-
27	TO	**7,5700	**4,6200	-	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF;
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 29.10.2024.

No Ato COTEPE/PMPF nº 25, de 24 de outubro de 2024, publicado no DOU de 25 de outubro de 2024, Seção 1, página 27, onde se lê: "...adotarão, a partir de 16 de outubro de 2024, o seguinte preço...", leia-se: "...adotarão, a partir de 1º de novembro de 2024, o seguinte preço...".

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA